

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037004335

Nome: COLEGIO EXITO

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Necropsia

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 25/2022

## I - HISTÓRICO

O **Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização**, mantido pelo **MOTA E VIEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 07.459.627/0001-54, localizado na Rua Tonico de Pina, n. 356, Centro, Anápolis/GO, por meio de sua representante legal, solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Necropsia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício 0019/2020;
- Contrato de Locação e Social;
- Acervo Bibliográfico;
- Planta baixa;
- Alvará de funcionamento, Licença Sanitária e Certificado de Corpo de Bombeiros;
- Plano de curso;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Check list;
- Diligência 108/2020;
- Ofício 0024/2020;
- CNPJ;
- Balancete;
- Documentos pessoais;
- Declaração Corpo Docente;
- Quadro de salas;
- Resolução CEE/CEP nº 57/2018;
- Despacho 91/2020;
- E-mails;
- Ofício 034/2020;

- Ofício 037/2020;
- E-mails;
- Termos dos Especialistas;
- Portaria 64/2021;
- E-mails;
- Relatório dos Especialistas;
- E-mail;
- Manifestação da Escola.

## II – ANÁLISE

A **Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização** obteve seu o Recredenciamento para ofertar educação profissional de nível médio e a renovação de autorização a oferecer o Curso Técnico em Necropsia, por meio da Resolução CEE/CEP N. 57, de 12 de julho de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020. (000016172718).

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária com vigência 26 de agosto de 2021 e de Localização e Funcionamento, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

### 1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 64/2021 de 02 de setembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas **Rodrigo Moura Figueiredo** e **Raimundo Márcio Mota de Castro**, que emitiu relatório técnico e nota **3,36**.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 28 de setembro de 2021, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 06 (seis) salas de aula, sala de professores, 06 (seis) banheiros, biblioteca, auditório, lanchonete e espaço de convivência, além de laboratório de informática e de necropsia

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas, não há sala específica para atendimento extraclasse aos alunos, sendo disponibilizado para esses casos o atendimento na sala da coordenação e/ou direção.

### 3. Laboratórios.

Há um laboratório de informática, contendo 08 computadores completos com acesso à Internet. O Laboratório, atende as demandas básicas, sendo necessária uma ampliação do número de baias e computadores conectados a rede de internet.

A instituição possui um laboratório de necropsia, com 40,88m<sup>2</sup> contendo microscópios binoculares com opção de projeção e monoculares, autoclave, peças sintéticas, estufa, bancada em inox, televisores, *datashow* homogeneizador de tubos e contador hematológico, além de luvas, vidrarias, lâminas, fixadores, pinças longa e dente de rato, cabo de bisturi, bisturi, tesouras retas e curvas e seringas.

O laboratório necessita de um sistema de exaustão de gases devido ao forte cheiro quando manipula algum material biológico, ou devido a produção de aerossóis e pela utilização de produtos químicos como os fixadores.

### 4. Da Biblioteca e Acervo.

Consta dos autos a relação do acervo bibliográfico específico para o curso, (000015108829)

A gestão da biblioteca é realizada por pessoa sem formação e de forma manual, sendo necessária adequação da mesma, de forma a possibilitar melhor utilização de acervo por parte dos alunos. O número reduzido de obras básicas para o curso poderia ser resolvida por meio da plataforma virtual que dispõe de alguns materiais para atendimento da demanda do curso.

#### **5. Recursos Didáticos e Tecnológicos.**

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 02 (dois) televisores, 0 (dois) *datashow*, 05 (cinco) multimídias, um laboratório de informática, 01 (uma) apostila própria e *software*. Além do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

O material didático para aprendizado são produzidos em sala de aula com conteúdo disponibilizado pelo professor de cada disciplina.

#### **6. Dos Requisitos de acesso.**

Está previsto no Plano de Curso que são requisitos para ingresso no Curso Técnico em Necropsia e Tanatopraxia, com saída intermediária para o curso de Auxiliar de Necropsia e Tanatopraxia ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o segundo ano do Ensino Médio.

#### **7. Dos Objetivos do Curso.**

O curso objetiva, sobretudo, formar profissionais Técnicos em Necropsia com capacidade de desenvolver técnicas de necropsia, embalsamamento e tanatopraxista, bem como desenvolver competências específicas da Qualificação Profissional de Auxiliar em Necropsia Tanatopraxia de Habilitação Profissional de Técnico em Necropsia e Tanatopraxia, de acordo com o itinerário curricular e com o seu perfil profissional de conclusão.

#### **8. Do Perfil de Conclusão.**

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Necropsia Identificar as funções anatômicas e fisiológicas do corpo humano e relacionando-as com procedimentos básicos em saúde, entre outras. Há uma correlação entre a Justificativa e os objetivos do curso.

#### **9. Da organização curricular.**

O Curso Técnico em Necropsia será oferecido na modalidade presencial e conta com carga horária total de 1.400 horas.

O currículo está estruturado em 3 (três) módulos organizados da seguinte forma:

- **MÓDULO I** – com carga horária de 330 horas teórico - práticas sem terminalidade ocupacional;
- **MÓDULO II** – com carga horária de 470 horas teórico- práticas e 130 horas de estágio profissional supervisionado, com terminalidade para a Qualificação Técnica de Auxiliar em Necropsia e Tanatopraxia;
- **MÓDULO III** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 70 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Necropsia e Tanatopraxia.

O Plano de Curso prevê 200 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

#### **10. Das Vagas.**

A Instituição tem a pretensão de oferecer, no polo de apoio presencial de Anápolis é de 360 vagas anuais distribuídas turmas de 40 alunos.

## 11. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

Durante a visita In Loco, foi apresentado documentação do corpo docente, sendo que maioria dos professores não são contratados pela regime CLT e sim por meio de MEI (Micro Empreendedor Individual) . Os professores possuem formação básica nas áreas das disciplinas ministradas, bem como parte do corpo técnico administrativo.

## 12. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 13. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Necropsia, seguem as ponderações da Comissão de Especialistas:

- Quanto ao Plano de Cursos a Comissão sugeriu a revisão dos documentos a fim de sanar discrepâncias e mantê-los o mais atualizados possíveis, imprimindo assim maior qualidade e exiguidade ao curso em análise.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico: faz-se necessário um planejamento de expansão do acervo da instituição ou mesmo a aquisição de uma biblioteca virtual com as bibliografias básicas dos componentes curriculares do curso, bem como da bibliografia complementar.

## 14. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os gestores da instituição se manifestaram à respeito do relatório da comissão de especialistas e anexaram ao processo.(000025149566)

## III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares, praticado pelo **Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização**, mantido pelo **MOTA E VIEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 07.459.627/0001-54, localizado na Rua Tônico de Pina, n. 356, Centro, Anápolis/GO, referente ao Curso Técnico em Necropsia.
- **Renovar a Autorização** até 31 de dezembro de 2025 do Curso Técnico em Necropsia e ofertado pelo **Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização**, mantido pelo **MOTA E VIEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 07.459.627/0001-54, localizado na Rua Tônico de Pina, n. 356, Centro, Anápolis/GO, com 360 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turmas.
- Aprovar o Plano de Curso Técnico em Necropsia com 1.400 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 200 horas de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** que os gestores atenda as orientações da Comissão de Especialistas.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica -

SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Maria Euzébia de Lima  
**Conselheira Relatora**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a)**, em 23/03/2022, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 24/03/2022, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026717053** e o código CRC **9AA4BCED**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037004335



SEI 000026717053